



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA OCACIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, a qual Declarou o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, continua vigente para este ano de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de permanência das medidas e ações para enfrentamento e contenção da Infecção pelo SARS-COV-2;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado no âmbito deste município o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia ocasionada pela infecção humana pelo novo coronavírus, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento ao novo coronavírus, observando o disposto neste Decreto Municipal, nos **PACTOS DE RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19**, as **Recomendações Técnica** expedidas pela Vigilância Sanitária Estadual, as normas estabelecidas pela OMS e pelo Ministério da Saúde bem como:

I. Permanece a autorização para realização de despesas para contratação de profissionais de saúde, bem como, aquisição de medicamentos e outros insumos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II. A aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento desta calamidade pública poderão ser realizadas por dispensa de licitação e deverão observar as disposições da Lei nº 13.979/2020, e outra que, porventura, vier a lhe substituir.

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com


Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

III. A convocação de todos os servidores municipais, em especial os profissionais de saúde, que se encontrem cedidos a outros órgãos, em licença para tratar de interesse particular ou que estejam em disponibilidade para atendimento das escalas de trabalho que se fizerem necessário para enfrentamento deste estado de calamidade pública, mediante pagamento da remuneração cabível.

IV. Determinar que os estabelecimentos comerciais adotem medidas de prevenção ao contágio do covid-19 com adoção de sistema de revezamento de funcionários, limitação da quantidade de pessoas, distanciamento social, realizações periódicas de desinfecção do ambiente, bem como, adoção de medidas preventivas de orientação.

V. Caso haja agravamento da situação calamitosa que exija a realização de despesas imprevistas e urgentes, fica autorizado a utilização de recursos extraordinários, conforme previsto no artigo 167, IX, § 3º e artigo 62 da Constituição Federal;

Art. 3º. Os servidores municipais que atualmente estão no exercício de suas funções de forma remota/telepresencial, por força das disposições constantes do Decreto Municipal nº 08/2020 e seguintes, e que não se enquadrem no grupo de risco, deverão retornar ao exercício presencial das respectivas funções.

Parágrafo Único. Os servidores municipais que possuam diagnóstico médico que o enquadre no grupo de risco para infecção pelo SARS-COV-2 terão direito a exercer as respectivas funções de forma remota, devendo para tanto:

- I. Realizar requerimento de trabalho remoto junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- II. Submeter-se a Perícia Médica na Junta Médica Oficial deste Município;

Art. 4º. Permanece vedada a realização de shows, eventos artísticos, culturais e comemorações privadas e públicas, em espaço público ou privado (clubes, chácaras etc.), por tempo indeterminado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 09 de julho de 2021.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com